



Eletrobras

**REGULAMENTO INTERNO DA
AUDITORIA DA ELETROBRAS**



REGULAMENTO INTERNO DA AUDITORIA DA ELETROBRAS

Sumário

Capítulo I - Da Finalidade	3
Capítulo II - Das Competências da Auditoria da Eletrobras	3
Capítulo III - Da Organização da Auditoria da Eletrobras	6
Capítulo IV - Disposições Gerais.....	6



REGULAMENTO INTERNO DA AUDITORIA DA ELETROBRAS

Capítulo I - Da Finalidade

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade atender exigências contidas na alínea “e” do art. 1º da Resolução nº 2, de 31 de dezembro de 2010, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, vinculada ao Ministério de Planejamento e Gestão – MPOG, visando estabelecer as competências, organização e diretrizes da Auditoria da Eletrobras para o desenvolvimento de suas atividades de acordo com a legislação.

Capítulo II - Das Competências da Auditoria da Eletrobras

Art. 2º A Auditoria da Eletrobras, vinculada ao Conselho de Administração, em conformidade com o disposto no art. 15, § 3º, do Decreto nº 3591, de 6 de setembro de 2000, sujeita-se à orientação normativa e à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, tendo por finalidade básica assegurar a legalidade e a legitimidade dos atos e fatos administrativos, bem como avaliar a eficácia da gestão, do controle e das práticas administrativas, orientando-se por uma filosofia de atuar preventivamente no sentido de adicionar valor à empresa, fortalecendo seus controles e operações.

Art. 3º Compete à Auditoria da Eletrobras:

I - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, observada a legislação vigente e as normas internas vigentes;

II - atuar, independentemente de provocação, sobre as atividades operacionais, administrativas e econômico-financeiras da empresa,



REGULAMENTO INTERNO DA AUDITORIA DA ELETROBRAS

zelando pelo cumprimento da legislação vigente e das normas internas da Eletrobras;

III - realizar auditorias internas, visando à verificação da regularidade dos serviços e à sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento;

IV - avaliar a efetividade das auditorias realizadas, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à empresa;

V - recomendar aos órgãos executivos de direção superior da empresa a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

VI - acompanhar e avaliar o cumprimento, pelas áreas, das recomendações ou determinações feitas pela Auditoria da Eletrobras, pela área de fiscalização da ANEEL e pelos órgãos de controle interno e externo;

VII - participar das reuniões do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando convocada, para manifestação sobre os assuntos de sua área de atuação;

VIII - comunicar ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e ao Conselho de Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, qualquer irregularidade ou ilegalidade apurada no exercício de suas atribuições;

IX - acompanhar, apoiar e manter relacionamento institucional com a Controladoria-Geral da União - CGU e com o Tribunal de Contas da União - TCU;



REGULAMENTO INTERNO DA AUDITORIA DA ELETROBRAS

X - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da empresa e sobre as tomadas de contas especiais que vierem a ser instauradas;

XI - submeter o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício seguinte à aprovação da Controladoria-Geral da União – CGU e do Conselho de Administração, nos prazos e na forma estabelecidos nos normativos vigentes;

XII - encaminhar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício anterior ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, no prazo e na forma estabelecidos nos normativos vigentes, bem assim aos Conselhos de Administração e Fiscal da empresa; e

XIII - encaminhar os relatórios de auditoria da Eletrobras emitidos, consubstanciando o resultado dos trabalhos realizados, ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, no prazo estabelecido em normativo.

Art. 4º A Auditoria da Eletrobras se restringe à execução de suas atividades típicas, evitando o desvio de funções e preservando sua isenção e imparcialidade.

Parágrafo Único. Os órgãos executivos de direção superior podem fazer uso da Auditoria da Eletrobras no assessoramento relativo às decisões importantes da empresa, quando for o caso.



REGULAMENTO INTERNO DA AUDITORIA DA ELETROBRAS

Capítulo III - Da Organização da Auditoria da Eletrobras

Art. 5º A Auditoria da Eletrobras deve ser composta pelo Auditor Geral, gerentes e por um corpo técnico capaz de atender suas finalidades, devendo ser provida dos recursos materiais adequados, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle.

§ 1º A designação e a exoneração do titular da Auditoria da Eletrobras deve ser submetida, pela Diretoria Executiva, à aprovação do Conselho de Administração e, após, à aprovação da Controladoria-Geral da União - CGU.

§ 2º É exigida como requisito básico para nomeação ao cargo de titular da Auditoria da Eletrobras a conclusão de curso de nível superior, além de comprovada experiência e competência para o seu exercício.

Art. 6º O titular da Auditoria da Eletrobras deve ser substituído, em suas faltas e impedimentos legais e eventuais, por empregado devidamente habilitado e lotado na própria Auditoria, designado de acordo com os normativos vigentes.

Art. 7º Os membros da Auditoria da Eletrobras devem cumprir os documentos normativos aplicáveis aos demais colaboradores da empresa, inclusive o Código de Ética das Empresas Eletrobras.

Capítulo IV - Disposições Gerais

Art. 8º Os trabalhos de auditoria devem ser realizados com adequado planejamento e programa de trabalho específico, que estabeleça os objetivos dos exames, o universo a ser examinado e as



REGULAMENTO INTERNO DA AUDITORIA DA ELETROBRAS

técnicas apropriadas a empregar, consubstanciando-se seus resultados em relatórios de auditoria a serem encaminhados aos Diretores das áreas auditadas e às áreas responsáveis pela implementação das recomendações que apresenta, com cópia para o Presidente da empresa.

§ 1º Constatando-se, no decorrer dos trabalhos, indícios do cometimento de irregularidades deve ser dado o devido tratamento, com vistas a permitir que os responsáveis da empresa possam adotar as providências cabíveis.

§ 2º Os trabalhos de auditoria devem levar em consideração as diretrizes estabelecidas em norma específica.

Art. 9º Caso a Auditoria da Eletrobras, no decorrer da realização de qualquer trabalho, necessite da ajuda de especialista, em razão da especificidade ou singularidade da matéria, pode ser requerida a participação de outros empregados da empresa.

Art. 10 Os auditores, no exercício de suas competências, têm livre acesso a todas as dependências da empresa, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não lhes podendo ser sonogado, sob qualquer pretexto, qualquer processo, documento ou informação, devendo as informações e documentos de que tiver conhecimento ser tratados de forma confidencial e ser utilizadas tão somente para consubstanciar o resultado do trabalho que realizam.

Art. 11 Os auditores devem adotar comportamento ético, cautela e zelo profissional no exercício de suas atividades, manter atitude de independência que permita a imparcialidade de seu julgamento, bem como ter o comprometimento técnico-profissional e estratégico



REGULAMENTO INTERNO DA AUDITORIA DA ELETROBRAS

necessário à capacitação permanente, à utilização de tecnologias atualizadas e ao cumprimento das suas competências.

Parágrafo Único. Em função do caráter multidisciplinar da atividade de controle interno, que normalmente requer a atuação em equipe, o espírito de cooperação deve prevalecer sobre posicionamentos meramente pessoais, de modo a agregar caráter técnico-profissional aos trabalhos.

Art. 12 Objetivando o exercício pleno de suas competências, o corpo técnico da Auditoria da Eletrobras deve ser submetido a programa permanente de capacitação técnica que abranja, inclusive, sua participação em treinamentos com escopo de conhecimentos específicos das áreas auditáveis, devendo estar ainda atualizado sobre toda a legislação aplicável aos negócios da empresa.